



204364801

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Deliberação n.º 537/2011

Distribuição de pelouros entre membros do conselho directivo e delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos números 4 e 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril, o Conselho Directivo, em reunião de 3 de Fevereiro de 2011, tendo em vista proceder à distribuição de pelouros e delegação das competências necessárias para orientar e monitorizar os serviços incluindo a autorização de despesa, sem prejuízo das competências próprias do seu presidente e da necessária articulação funcional entre os seus membros, deliberou;

1 — Atribuir aos seus membros as seguintes áreas de funcionamento:

1.1 — Ao Presidente, Carlos Alberto do Maio Correia;

- a) Direcção de Serviços de Formação e Certificação;
- b) Direcção de Serviços de Regulação Técnica e de Segurança;
- c) Gabinete de Planeamento, Inovação e Avaliação;
- d) Departamento de Difusão e Informação Pública;
- e) Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo.

1.2 — À Vogal, Maria Isabel de Jesus da Silva Marques Vicente:

- a) Direcção de Serviços de Administração e Recursos;
- b) Direcção de Serviços de Sistemas de Informação;
- c) Direcção de Serviços de Processamento e Atendimento;
- d) Direcção de Serviços de Apoio à Gestão;
- e) Direcção de Serviços de Inspeção, Fiscalização e Contra-Ordenações
- f) Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro;
- g) Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Algarve.

1.3 — À Vogal, Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas:

- a) Direcção de Serviços de Regulação Jurídico-Económica;
- b) Gabinete Jurídico e de Contencioso;
- c) Departamento de Informação Documental e Publicações;
- d) Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte;
- e) Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Alentejo;
- f) Contratos de concessão em regime de PPP.

2 — A distribuição de pelouros, confere o exercício dos poderes de direcção e gestão das áreas de funcionamento que estão afectas a cada vogal, sem prejuízo das competências legal e estatutariamente atribuídas aos respectivos responsáveis.

3 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro (Lei Quadro dos Institutos Públicos) e artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 147/2007 de 27 de Abril, em matéria de despesa, deliberou:

3.1 — Que cada um dos membros do Conselho Directivo pode autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços, incluindo bens duradouros e de investimento, dentro dos limites estabelecidos pelo orçamento anual, até ao limite de € 50 000;

3.2 — Que as despesas com obras e aquisições de bens e serviços, incluindo bens duradouros e de investimento, dentro dos limites estabelecidos pelo orçamento anual, superiores a € 50 000, são autorizadas com a assinatura de, pelo menos, dois membros do Conselho Directivo.

4. — Mais deliberou o Conselho Directivo que, nas faltas ou impedimentos do seu Presidente e em caso de empate nas votações, a Vogal Vice-Presidente Maria Isabel de Jesus da Silva Marques Vicente, tem voto de qualidade.

3 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo do IMTT, I. P., *Carlos Alberto do Maio Correia*. — Os Vogais: *Maria Isabel de Jesus da Silva Marques Vicente* e *Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas*.

204365288